

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL JARAGUÁ



Capítulo I Da denominação, sede, finalidade e duração

Art. 1º. O Hospital Jaraguá, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, possui foro e sede na Rua dos Motoristas de 1936, nº 120, bairro Czerniewicz, na cidade de Jaraguá do Sul-SC, instituída a partir da versão do acervo líquido com origem na cisão parcial da Comunidade Evangélica Luterana de Jaraguá do Sul – CEL, entidade fundada em 1907, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe é pertinente.

Parágrafo 1º. O Hospital Jaraguá tem prazo de duração indeterminado, fundado na data de 26 de outubro de 2020, com atuação em todo o território nacional, inclusive, podendo constituir filiais, mediante proposição do Conselho Deliberativo com posterior aprovação *ad referendum* em Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. O Hospital Jaraguá reconhece como suas filiais duas (02) unidades para prestação de serviços, quais sejam:

- a) Centro de Imagem II, estabelecido na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 930, bairro centro, na cidade de Jaraguá do Sul-SC;
- b) Centro de Medicina Nuclear, estabelecido na Rua Prof. Adejaime Reitz, nº 30, bairro centro, na cidade de Jaraguá do Sul-SC.

Art. 2º. O Hospital Jaraguá tem por finalidade:

I – Prestar atividade hospitalar e assistencial na área de saúde, sendo:

1. Atividades de atendimento em pronto-socorro e atendimentos a urgências e emergências;
2. Atividades de atendimento hospitalar;
3. Atividades de atendimento ambulatorial;
4. Realização de procedimentos cirúrgicos;
5. Serviços de quimioterapia;
6. Serviços de radioterapia;
7. Serviços de hemoterapia;
8. Laboratório clínicos;
9. Serviços de diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante;
10. Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante;

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felippe Lehmann - Humberto Lehmann
Substitutos

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Cel. Prózio Gomes de Oliveira, nº 386, Centro, Jaraguá do Sul-SC, CEP: 89251-200, Tel: (47) 3274-1700
Horário de Funcionamento: 09:00h às 18:00h

AUTENTICAÇÃO
Atentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Jaraguá do Sul-SC, 22/11/2022.
TATIANA ULLER - ESCRIVENTE
Seio Digital de Fiscalização: GOV14832-43NE NORMAL
Emol: R\$ 4,44 - Selo(s): R\$3,11 = R\$ 7,55

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO
Comarca de Jaraguá do Sul

Confira os dados do ato em: selo.tjfejus.br



11. Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos;
 12. Serviços de ressonância magnética;
 13. Serviços de tomografia;
 14. Serviços de diálise e nefrologia;
 15. Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;
 16. Atividades de enfermagem
 17. Atividades de profissionais da nutrição
 18. Atividades de psicologia e psicanálise
 19. Atividades de fisioterapia
 20. Atividades de terapia ocupacional
 21. Atividades de fonoaudiologia
 22. Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
 23. Atividades de bancos de leite humano
 24. Serviços móveis de atendimentos, inclusive de urgências
 25. Serviços de UTI móvel
 26. Outras atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
 27. Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;
 28. Outras atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
 29. Executar, gerenciar, operacionalizar ações na área da saúde em geral, firmar contratos, convênios, credenciamento, termos de compromisso e parcerias para execução de serviços hospitalares e assistências na área da saúde;
 30. Outras atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;
 31. Outras Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
 32. Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.
- II – Prestar atividade educacional relacionada à saúde;
- III – Atuar com operação de plano de saúde;
- IV – Prospectar campanhas/sorteio de bens;

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felipe Lehmann - Humberto Lehmann
Substitutos

2

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Cel. Procópio Gomes de Oliveira, nº 350, Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89251-200, Fone: (47) 3274-1700
Horário de Funcionamento: 09:30h - 18:30h

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Jaraguá do Sul-SC, 22/11/2022.
TATIANA ULLER - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização: GOV14833-BXMP
NORMAL
Emol: R\$ 4,44 - Selo(s): R\$ 3,11 = R\$ 7,55

CONFIRMAÇÃO DE NOTARIZADO
Comarca de Jaraguá do Sul
ESTADO DE SANTA CATARINA

Confira os dados do ato em: selo.fiscal.jus.br



- V – Desenvolver projetos e realizar parcerias com instituições de ensino público ou privado para capacitação e graduação de profissionais na área da saúde;
- VI – Desenvolver atividades visando o aperfeiçoamento de seu corpo clínico e integrantes da equipe multidisciplinar da saúde e áreas afins;
- VII – promover meios para o desenvolvimento da pesquisa científica, visando o aprimoramento da assistência de saúde prestada.
- VIII – Atuar com serviço de locação de imóveis próprios;
- IX – Prestar serviço de estacionamento de veículos;
- X – Prestar serviço de apoio à gestão de saúde;
- XI – Prestar serviço de assistência social;
- XII – Atuar com outras atividades associativas não especificadas anteriormente.

Art. 3º. O Hospital Jaraguá atua por meio de campanhas, convênios, programas, projetos, mediante serviços pactuados com a União, Estados e Municípios, e ainda, poderá firmar contratos de prestação de serviços, celebrar termos de parceria e convênios com entidades congêneres, visando à realização das suas finalidades.

Art. 4º. O Hospital Jaraguá preservará a sua sustentabilidade econômica e financeira, submetendo o cumprimento de suas finalidades às disponibilidades dos recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis, identificados como:

- I - rendas operacionais;
- II - subvenções e doações destinadas por órgãos governamentais federais, estaduais e municipais;
- III - donativos de particulares, feitos com cláusula de aplicação específica ou não.

Parágrafo único. Na busca pela sustentabilidade e aumento das suas rendas operacionais, além do atendimento pela rede pública, o Hospital Jaraguá também atenderá pacientes nas modalidades de contrato particular e convênios com operadoras de planos de saúde.

Art. 5º. O serviço de saúde proposto em favor de pessoas em situação de vulnerabilidade social será feito dentro das possibilidades financeiras ou através de convênios com o poder público e instituições de apoio para esta finalidade.

Capítulo II
Das associadas e benfeitores
Seção I
Das associadas

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felipe Lehmann - Humberto Lehmann
Substitutos
Rua Arthur Müller, 56 - Centro

3

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Cel. Procopio Gomes de Oliveira, nº 380, Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 82251-200, Tel: (51) 3274-1100
Horário de Funcionamento: 09:00h - 18:00h

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Jaraguá do Sul-SC, 22/11/2022.
TATIANA ULLER - ESCRIVENTE
Seio Digital de Fiscalização: GOV14134-DNZY
NORMAL
Emol: R\$ 4,44 - Selo(s): R\$ 3,11 = R\$ 7,55

Comarca de Jaraguá do Sul



Confira os dados do ato em: selo.tpsc.jus.br



Art. 6º. O quadro de associadas fundadoras do Hospital Jaraguá é constituído pelas seguintes pessoas jurídicas:

- I - Comunidade Evangélica de Confissão Luterana Apóstolo Pedro – CNPJ 06.075.664/0001-04;
- II - IECLB - Paroquia Apóstolo Tiago – CNPJ 06.067.460/0001-13;
- III - IECLB - Paroquia Apóstolo João – CNPJ 06.075.912/0001-09;
- IV - IECLB - Paroquia Apóstolo Paulo – CNPJ 06.082.637/0001-50.

Art. 7º. Poderão ser admitidas como novas associadas Comunidades e Paróquias, filiadas à Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil – IECLB e que tenham sua sede em Municípios que confrontem com o Município de Jaraguá do Sul.

Art. 8º. As associadas e seus representantes não respondem de forma solidaria, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos das atividades e serviços executados pelo Hospital Jaraguá.

Parágrafo único. As associadas não adquirem por nenhum título quaisquer direitos sobre o patrimônio do Hospital Jaraguá.

Art. 9º. São direitos das associadas, exercidos através de seus representantes:

- I - participar da Assembleia Geral, com direito a votar e serem votados;
- II - exercer o direito ou função que lhes tenham sido legitimamente conferidos;
- III - receber informações dos órgãos diretivos sempre que solicitado;
- IV - apresentar propostas e sugestões de interesse do Hospital Jaraguá;
- V - convocar Assembleia Extraordinária, observado o *quórum* estabelecido neste Estatuto.

Art. 10. São deveres das associadas a serem cumpridos pelos seus representantes:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - atender às deliberações das Assembleias e do Conselho Deliberativo;
- III - colaborar para a realização dos fins associativos;
- IV - exercer os cargos e funções para os quais forem eleitos e/ou designados;
- V - zelar pelo patrimônio moral e material da associação.

Art. 11. A associada poderá:

- I - requerer a sua exclusão do quadro associativo, desde que não haja impedimento legal ou descumprimento do presente Estatuto;
- II - ser excluída do quadro associativo nos seguintes casos:
 - a) pela falta de indicação de representantes nos termos do art. 15 e art. 16, Parágrafo único deste Estatuto e sempre que solicitado;
 - b) por ausência e sem justificativa, em duas Assembleias Gerais consecutivas ou três alternadas, de todos os seus representantes;

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Cel. Prócilio Gomes de Oliveira, nº 280, Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 82.531-200, Fone: (47) 3774-1100
Horário de Funcionamento: 09:00h - 18:00h

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Jaraguá do Sul-SC, 22/11/2022.
TATIANA ULLER - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização: GOV14835-K4EQ
NORMAL
Emol: R\$ 4,44 - Selo(s): R\$ 3,11 = R\$ 7,55

Comarca de Jaraguá do Sul - SC

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO

CONFIRMA OS DADOS DO ATO EM: selo.tjc.jus.br



- c) por prejudicar, mediante ação ou omissão, o bom funcionamento das atividades;
- d) por descumprimento da lei ou do presente Estatuto;
- e) nos demais casos previstos neste Estatuto.

Parágrafo único. A exclusão da associada é de competência da Assembleia Geral, após a realização do devido processo legal, sempre oportunizando o contraditório e ampla defesa da associada.

Seção II
Dos Benfeitores do Hospital

Art. 12. Fica criado o quadro de Benfeitores do Hospital Jaraguá, assim consideradas pessoas físicas e jurídicas, organizações privadas, que se destacarem pela contribuição e auxílio no cumprimento das suas finalidades.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo do Hospital Jaraguá poderá buscar aprovação em Assembleia Geral da indicação e formas de registro e reconhecimento de gratidão aos benfeitores.

CAPÍTULO III
Seção I
Dos órgãos diretivos

Art. 13. São órgãos de administração do Hospital Jaraguá:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Conselho Deliberativo;
- IV - Conselho Consultivo;
- V - Diretoria Executiva.

Seção II
Da Assembleia Geral

Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do Hospital Jaraguá, composta pelos representantes das associadas, sendo presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Hospital Jaraguá, que atuará com voto de desempate quando necessário.

Parágrafo único. Sempre que houver eleição em assembleia geral, excepcionalmente, o Presidente do Conselho Deliberativo do Hospital Jaraguá não poderá presidir os trabalhos, sendo que, os presentes elegerão entre si um dos representantes das associadas para tal finalidade.

Art. 15. Cada associada participará nas Assembleias Gerais do Hospital Jaraguá sempre que convocada, registrando sua presença, por meio de quatro (04) representantes por si indicadas, todos com direito a voto.

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felipe Lehmann - HUBERTE LEHMANN

5

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Cel. Procopio Gomes de Oliveira, nº 283, Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89251-200, Tel.: (47) 3274-1769
Horário de funcionamento: 09:00h - 18:00h

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Jaraguá do Sul-SC, 22/11/2022.
TATIANA ULLER - ESCRIVENTE
Seio Digital de Fiscalização: GOV14836-5YFP NORMAL
Emol: R\$ 4,44 - Seio(s): R\$3,11 = R\$ 7,55

Comarca de Jaraguá do Sul

ESTADO DE SANTA CATARINA

Confira os dados do ato em: selo.apic.jus.br



Art. 16. Caberá ao Presidente do Conselho Deliberativo do Hospital Jaraguá encaminhar expediente a cada associada, até o dia 15 de fevereiro dos anos de término do mandato, para que, até o dia 31 de março do mesmo ano seja efetuada a indicação dos seus quatro (04) representantes, visando concorrer ao cargo e função no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal em novo mandato, mediante aprovação em assembleia, sendo vedado sua cumulação.

Parágrafo único. Os representantes deverão ser escolhidos, preferencialmente, entre pessoas que tenham vocação para o exercício do voluntariado e algum conhecimento ou experiência nas áreas da saúde, financeira, gestão, contabilidade ou direito, que se identifiquem com o cumprimento dos princípios orientadores das associadas e em prol das finalidades indicadas neste Estatuto.

Art. 17. Decorrido o prazo sem a indicação prevista no artigo anterior, o Presidente do Conselho Deliberativo do Hospital Jaraguá fica autorizado a efetuar convite, de forma livre, preferencialmente, a pessoas que tenham vocação para o exercício do voluntariado e algum conhecimento ou experiência nas áreas da saúde, financeira, gestão, contabilidade ou direito, que se identifiquem com o cumprimento dos princípios orientadores das associadas e em prol das finalidades indicadas neste Estatuto.

Parágrafo único. Na hipótese de aceite, as pessoas convidadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Hospital Jaraguá terão seus nomes confirmados para ocupar os cargos e funções nos órgãos diretivos, mediante deliberação e aprovação em Assembleia Geral.

Art. 18. O mandato dos representantes terá início no primeiro dia do mês de maio do ano em que se realizar a eleição, encerrando no último dia do mês de abril do terceiro ano sucessivo do ciclo de mandato.

Art. 19. A Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada duas (02) vezes ao ano, sempre no mês de abril e no mês de novembro, por convocação do Presidente do Conselho Deliberativo do Hospital Jaraguá, que será fixada no quadro de avisos localizado na sede administrativa do hospital, devendo ser encaminhado aos representantes das associadas por mensagem eletrônica, telemática ou correspondência, com confirmação de recebimento pelo destinatário, devendo a convocação ser realizada com uma antecedência mínima de dez (10) dias, incluindo a respectiva ordem do dia, com indicação de local e horário de sua realização.

Art. 20. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer época pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Hospital Jaraguá ou por 1/5 (um quinto) dos representantes das associadas, devendo a convocação ser efetuada pelos mesmos meios indicados no parágrafo anterior, sempre com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a ordem do dia com as matérias a serem discutidas e votadas.

Art. 21. A instalação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária é permitida com a presença da maioria absoluta dos representantes das associadas que a compõem na primeira convocação, e na segunda convocação com qualquer número de representantes das associadas presentes, sendo considerada válida toda deliberação aprovada pela maioria

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felipe Lehmann - HURBBERG LEHMANN

6

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Cel. Prózio Gomes de Oliveira, nº 380, Centro, Jaraguá do Sul - SC. CEP. 89251-200. Tel: (47) 3274-1700
Horário de Funcionamento: 09:00h - 18:00h

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Jaraguá do Sul-SC, 22/11/2022.
TATIANA ULLER - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização: GOV14837-50Q6 NORMAL
Emol: R\$ 4,44 - Selo(s): R\$3,11 = R\$ 7,55

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO
Comarca de Jaraguá do Sul

Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br



dos representantes presentes com direito a voto, exceto nos casos que exigem aprovação pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos seus representantes.

Art. 22. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I - cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II - eleger, dar posse e destituir os membros do Conselho Fiscal e Deliberativo;
- III - aprovar a proposta orçamentária anual, as metas e os planos anuais e plurianuais, apresentados pelo Conselho Deliberativo;
- IV - apreciar e votar o Relatório do Conselho Deliberativo e o Balanço Anual, com parecer prévio do Conselho Fiscal;
- V - eleger substituto para qualquer cargo dos Conselhos em caso de vacância visando a complementação do mandato;
- VI - por proposta do Conselho Deliberativo, aprovar a criação de fundos, sua gestão, bem como os programas de trabalho pertinentes;
- VII - estabelecer diretrizes administrativas;
- VIII - autorizar a alienação ou oneração de imóveis mediante solicitação do Hospital Jaraguá;
- IX - decidir a reforma deste estatuto, observado o quórum de 2/3 para aprovação;
- X - decidir sobre a extinção do Hospital Jaraguá, observado o disposto neste instrumento;
- XI - admitir ou excluir associadas;
- XII - aprovar a abertura e fechamento de estabelecimentos filiais;
- XIII - aprovar a contratação de operações bancárias para a captação de recursos;
- XIV - deliberar sobre quaisquer proposições e questões que lhe forem submetidas, inclusive decidir em caráter definitivo sobre os casos omissos.

Parágrafo único. Todas as deliberações em Assembleia Geral devem ser registradas em ata, podendo ser lavrada por secretário designado para o ato específico, e quando necessária levando para registro no Cartório de Registro de Documentos.

Seção III Do Conselho Fiscal

Art. 23. A fiscalização e o controle da regularidade das atividades administrativas, contábeis e fiscal do Hospital Jaraguá será exercida pelo Conselho Fiscal, integrado por seis (06) membros, sendo três (03) efetivos e três (03) suplentes, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, mediante confirmação em Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. Os membros eleitos do Conselho Fiscal não possuem direito a voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º. A posse e mandato dos membros do Conselho Fiscal terá início no primeiro dia do mês de maio do ano em que se realizar a eleição, encerrando no último dia do mês de abril do terceiro ano sucessivo do ciclo de mandato, em conjunto com o mandato dos membros do Conselho Deliberativo.

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felipe Lehmann - Humberto Lehmann
Substitutos
Rua Cel. Prózio Gomes de Oliveira, nº 386, Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89251-200, Fone: (47) 3776-1700
Horário de Funcionamento: 09:00h - 18:00h

7

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Cel. Prózio Gomes de Oliveira, nº 386, Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89251-200, Fone: (47) 3776-1700
Horário de Funcionamento: 09:00h - 18:00h

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Jaraguá do Sul-SC 22/11/2022.
TATIANA ULLER - ESCRIVENTE
Seio Digital de Fiscalização: GOV14838-6ILM NORMAL
Emol: R\$ 4,44 - Selo(s): R\$3,11 = R\$ 7,55

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
Comarca de Jaraguá do Sul



Confira os dados do ato em: selo.tpcjus.br



Parágrafo 3º. Por eleição entre si, os membros do Conselho Fiscal indicarão o seu Presidente e Secretário, quem atuará como efetivo e suplente.

Parágrafo 4º. O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente, por convocação de seu Presidente, que presidirá as reuniões.

Parágrafo 5º. Para o melhor desempenho de sua função o Conselho Fiscal poderá requisitar informações e assessoria à auditoria externa, ou solicitar ao Conselho Deliberativo, com a devida justificativa, a contratação de auditoria ou assessoria específica, em caráter eventual ou permanente.

Parágrafo 6º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal deverão ser registradas em ata, lavradas e assinadas pelo Secretário e pelos demais membros que participaram da reunião.

Art. 24. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I - apreciar a regularidade das movimentações financeiras, o cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias, previdenciárias e trabalhistas e dos procedimentos administrativos;
- II - apurar o cumprimento pela administração do Hospital Jaraguá quanto à preservação da sustentabilidade econômica e financeira das atividades;
- III - requisitar ao Diretor Executivo apresentação de todos os documentos contábeis;
- IV - emitir até o dia 30 de março de cada ano, parecer sobre o atendimento aos incisos I e II, deste parágrafo único, com referência ao exercício anterior;
- V - comunicar ao Conselho Deliberativo ou aos representantes das associadas, a qualquer tempo, o descumprimento das regras e princípios estabelecidos neste estatuto, em qualquer setor da administração do Hospital Jaraguá.

**Seção IV
Do Conselho Deliberativo**

Art. 25. O Conselho Deliberativo é composto por dez (10) integrantes, sendo Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e um (01) suplente, Secretário e um (01) suplente, mais quatro (04) membros efetivos, com mandato de 3 (três) anos, eleitos em Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º. Os membros eleitos efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo possuem direito a voto em Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. A posse e mandato do Conselho Deliberativo terá início no primeiro dia do mês de maio do ano em que se realizar a eleição, encerrando no último dia do mês de abril do terceiro ano sucessivo do ciclo de mandato.

Parágrafo 3º. As decisões do Conselho Deliberativo deverão ser registradas em ata, lavradas e assinadas pelo Secretário e pelos demais membros que participaram da reunião.

Art. 26. Compete ao Conselho Deliberativo:

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felipe Lehmann - Humberto Lehmann
Substitutos
Rua Arthur Müller, 50 - Jaraguá do Sul - SC

8

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Col. Prospério Gomes de Oliveira, nº 20, Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89231-200, Tel: (47) 374-1700
Horário de Funcionamento: 09:00h - 18:00h

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Jaraguá do Sul-SC, 22/11/2022.
TATIANA ULLER - ESCRIVENTE
Seio Digital de Fiscalização: GOV14839-SCQU
NORMAL
Émol: R\$ 4,44 - Selo(s): R\$ 3,11 = R\$ 7,55

Comarca de Jaraguá do Sul - SC

CONFIRMAÇÃO DE SANTA CATARINA

QR Code

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



- I - zelar pelo cumprimento deste estatuto, bem como encaminhar a execução das decisões da Assembleia Geral de representantes;
- II - definir competências, atribuições e nomear o Diretor Executivo do Hospital;
- III - deliberar sobre qualquer questão pertinente à administração do Hospital, observadas as competências da Assembleia Geral;
- IV - apresentar na Assembleia Ordinária:
 - a) proposta orçamentária para o exercício seguinte, bem como as metas e os planos anuais e plurianuais do Hospital;
 - b) prestação de contas do exercício do ano anterior, com demonstrativo das receitas orçadas e executadas;
 - c) demonstrativo comparativo das metas estabelecidas e as alcançadas no plano anual e nas etapas do plano plurianual;
 - d) relatório sobre as dificuldades encontradas e as perspectivas futuras;
 - e) parecer do Conselho Fiscal, com recomendações quanto à aprovação das contas;
- V - propor à Assembleia Geral a aquisição de bens imóveis para o acervo do Hospital Jaraguá, bem como a necessidade da realização de edificações;
- VI - deliberar pela contratação do Diretor Executivo;
- VII - reger as atividades do Diretor Executivo, bem como editar e zelar pelo cumprimento do seu Regimento Interno e sua respectiva composição;
- VIII - aprovar parcerias, convênios e delegações de gestão do Hospital Jaraguá, por proposta do Diretor Executivo;
- IX - receber do Diretor Executivo até 30 de outubro de cada ano:
 - a) a apresentação de planos anual e plurianual;
 - b) a apresentação de proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- X - homologar os nomes dos dirigentes dos diversos departamentos;
- XI - aprovar o quadro de cargos e salários por proposta do Diretor Executivo, demonstrada a necessidade, conveniência, e possibilidade financeira, preservado a regra do equilíbrio econômico e financeiro da instituição;
- XII - por determinação da Assembleia Geral:
 - a) adquirir e/ou criar novos estabelecimentos;
 - b) decidir pela extinção, transferência ou alienação de estabelecimentos;
 - c) formalizar parcerias e realizar convênios com instituições congêneres;
- XIII - homologar, por proposta do Diretor Executivo normas internas dos setores, sempre em consonância com as diretrizes aprovadas pela Assembleia Geral;
- XIV - propor à Assembleia Geral alterações no presente estatuto;
- XV - propor à Assembleia Geral a extinção da Hospital Jaraguá;
- XVI - autorizar a contratação de auditorias externas, em caráter eventual ou permanente, com vista ao controle da regularidade da execução orçamentária, a preservação do equilíbrio econômica e financeiro das atividades, bem como o cumprimento das exigências legais incidentes sobre suas atividades;
- XVII - autorizar o desligamento de diretores, gestores e colaboradores em geral do Hospital.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo poderá contratar assessorias especializadas para melhor encaminhamento em suas decisões, em caráter eventual ou permanente.

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felipe Lehmann - Procurador Lehmann

9

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Cel. Proença Gomes de Oliveira, nº 300, Centro, Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89251-200. Tel: (51) 3274-1700
Horário de Funcionamento: 09:00h - 18:00h

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Jaraguá do Sul-SC, 22/11/2022.
TATIANA ULLER - ESCRIVENTE
Seio Digital de Fiscalização: GOV14840-OZU2
NORMAL
Emol: R\$ 4,44 - Selo(s): R\$3,11 = R\$ 7,55

Comarca de Jaraguá do Sul

CONFIRMAÇÃO DE SANTA CATARINA

Confira os dados do ato em: selo.tjpsc.jus.br



Art. 27. O Conselho Deliberativo reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, para receber relatório do Diretor Executivo sobre a situação administrativa e financeira do Hospital Jaraguá, referente ao mês anterior e para determinar os encaminhamentos necessários para que sejam cumpridas as determinações da Assembleia Geral e do próprio Conselho Deliberativo.

Art. 28. A prestação de contas do Conselho Deliberativo deverá obedecer aos Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e adotará práticas de gestões administrativas necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal do relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao termino da gestão à Assembleia Geral para aprovação.

Art. 29. Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo do Hospital Jaraguá:

- I - representa-lo ativa e passivamente, em juízo e fora dele, inclusive perante instituições financeiras, bem como receber e dar quitação;
- II - representa-lo em todos os procedimentos necessários e perante instituições financeiras;
- III - admitir e demitir colaboradores;
- IV - convocar assembleias e presidir as reuniões;
- V - representar o Hospital Jaraguá no recebimento de subvenções dos poderes públicos, mediante o necessário documento de quitação;
- VI - outorgar procuração em conjunto com o Tesoureiro ao Diretor Executivo e/ou outro colaborador em nome do Hospital Jaraguá, especificando os poderes e atribuições outorgadas, inclusive a representação plena ou parcial perante instituições financeiras, estabelecendo o prazo de duração do mandato, com a possibilidade de revogação a qualquer tempo;
- VII - alienar e onerar bens imóveis após autorização da Assembleia Geral;
- VIII - praticar os demais atos necessários para a boa administração do Hospital Jaraguá.

Parágrafo 1º. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente no exercício de suas atribuições em seus afastamentos ou impedimentos sempre que solicitado.

Parágrafo 2º. Compete ao Tesoureiro e seu suplente:

- I - manter relatórios gerenciais;
- II - superintender os serviços gerais da tesouraria;
- III - assinar, em conjunto com o presidente, os documentos previstos no Art. 29, inciso VI deste Estatuto;
- IV - delegar as atividades que julgar conveniente.

Parágrafo 3º. Compete ao Secretário e seu suplente:

- I - por delegação do Presidente, efetuar as convocações, convites e expedição das demais comunicações de interesse do Hospital Jaraguá;

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Rua Arthur Muller, 50 - Centro

10

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Cel. Prózpio Gomes de Oliveira, nº 389, Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89251-200, Tel: (47) 3774-1700
Horário de Funcionamento: 07:00h - 18:00h

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Jaraguá do Sul-SC, 22/11/2022.
TATIANA ULLER - ESCRIVENTE
Seio Digital de Fiscalização: GOV14841-TT26 NORMAL
Emol: R\$ 4,44 - Selo(s): R\$3,11 = R\$ 7,55

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO
Comarca de Jaraguá do Sul

Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br



II - cuidar da lavratura e devido registro das atas da Assembleia Geral e das reuniões do Conselho Deliberativo, responsabilizando-se pela sua guarda e respectivos registros públicos, quando necessário.

Art. 30. Em caso de vacância de qualquer dos cargos será chamado o suplente indicado, e sempre que necessário será convocado Assembleia Geral Extraordinariamente para eleger o substituto visando completar o mandato em curso.

Parágrafo 1º. Nos casos de vacância, o Conselho Deliberativo poderá deliberar e nomear um novo membro em substituição, convalidando a decisão na primeira Assembleia Geral seguinte ao ato.

Parágrafo 2º. Nos impedimentos temporários de membros do Conselho Deliberativo os mesmos serão substituídos pelos suplentes na ordem de sua eleição.

Seção V Do Conselho Consultivo

Art. 31. O Conselho Consultivo do Hospital Jaraguá é um órgão de atuação colegiada, para a busca de orientação e assessoramento do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, especialmente, na atividade fim do estabelecimento, resguardando à sua sustentabilidade econômica e financeira.

Art. 32. O Conselho Consultivo é composto por até 7 (sete) membros, convidados pelo Conselho Deliberativo entre representantes da sociedade que tenham auxiliado ou possam auxiliar o Hospital Jaraguá na busca da realização de seus objetivos estatutários, bem como na busca da eficiência de suas atividades e no aperfeiçoamento de todos os seus procedimentos médicos e hospitalares e nos procedimentos administrativos.

Art. 33. O Conselho Consultivo será instalado e coordenado pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Hospital Jaraguá e seu Secretário, os integrantes terão mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a recondução destes membros, sem direito a voto nas assembleias.

Parágrafo 1º. O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses por convocação do Presidente do Conselho Deliberativo, que estabelecerá a ordem do dia.

Parágrafo 2º. Nas reuniões ordinárias do Conselho Consultivo a Diretoria Executiva poderá ser convocada para prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cabendo ao Conselho Consultivo repassar ao Conselho Deliberativo a sua manifestação a título de orientação e assessoramento sobre as atividades.

Parágrafo 3º. Em caso de vacância de membros do Conselho Consultivo, as vagas serão preenchidas por convite do Presidente do Conselho Deliberativo do Hospital Jaraguá.

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felipe Lehmann - Humberto Lehmann
Substitutos
Rua Arthur Müller, 50 - Centro

11

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Cel. Procopio Gomes de Oliveira, nº 280, Centro, Jaraguá do Sul - SC. CEP: 89251-200. Tel: (47) 3224-1700.
Horário de Funcionamento: 09:00h - 18:00h

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Jaraguá do Sul-SC, 22/11/2022.
TATIANA ULLER - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização: GOV14938-LC7Y NORMAL
Emol: R\$ 4,44 - Selo(s): R\$3,11 = R\$ 7,55

Comarca Jaraguá do Sul

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM: selo.tjcs.jus.br



Seção VI Da Diretoria Executiva

Artigo 34. A supervisão administrativa ordinária do Hospital Jaraguá será exercida pelo Diretor Executivo mediante aprovação do Conselho Deliberativo, que estará acompanhado de um Diretor Técnico.

Parágrafo 1º. A estrutura administrativa, atribuições e responsabilidades da Diretoria Executiva será determinada no Regimento Interno do Hospital Jaraguá, aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo 2º. O Diretor Executivo participará das reuniões do Conselho Deliberativo, podendo opinar e prestar esclarecimentos, sem direito a voto nas assembleias.

Parágrafo 3º. Ao Diretor Executivo poderão ser delegadas funções competindo-lhe especificamente:

- I - supervisionar e coordenar as atividades administrativas ordinárias do Hospital Jaraguá em consonância com as diretrizes determinadas pelo Conselho Deliberativo;
- II - propor ao Conselho Deliberativo normas de funcionamento dos diversos setores;
- III - atuar na escolha do Diretor Técnico;
- IV - apresentar até o dia 30 de outubro de cada ano:
 - a) proposta de plano anual e plurianual de metas ao Conselho Deliberativo;
 - b) proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- V - apresentar ao Conselho Deliberativo até o dia 30 de março de cada ano:
 - a) a prestação de contas do exercício findo, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;
 - b) demonstrativo comparativo das metas estabelecidas e as alcançadas no plano anual e nas etapas do plano plurianual;
- VI - convocar, dirigir ou acompanhar reuniões dos diversos setores administrativos do Hospital Jaraguá.

Capítulo IV Seção I Da Direção Técnica e Corpo Clínico

Art. 35. O Diretor Técnico do Hospital Jaraguá será nomeado pela Diretoria Executiva, devendo a escolha recair sobre médico de reputação ilibada e com qualificação profissional apropriada.

Parágrafo único. O Diretor Técnico participará sempre que solicitado das reuniões do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, podendo esclarecer e votar apenas nas matérias que digam respeito as atividades médico-hospitalar, sem direito a voto nas assembleias.

Art. 36. Compete ao Diretor Técnico a coordenação, estruturação e identificação de competências, direitos e deveres do Corpo Clínico relativas às atividades médico-

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC

12

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Cal. Procopio Gomez de Oliveira, nº 380, Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89351-200, Tel: (47) 3274-1740
Horário de Funcionamento: 09:00 às 18:00h

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Jaraguá do Sul-SC, 22/11/2022.
TATIANA ULLER - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização: GOV14842-XPZ NORMAL
Emol: R\$ 4,44 - Selo(s): R\$3,11 = R\$ 7,55

Comarca de Jaraguá do Sul



Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br



hospitalares, previstas em Regimento Interno do Corpo Clínico, a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo, por proposta do Diretor Técnico.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Corpo Clínico não poderá se sobrepor, contrapor ou conflitar com o presente Estatuto e o Regimento Interno do Hospital Jaraguá, prevalecendo as regras deste em caso de incompatibilidade.

Seção II

Da Capelania Hospitalar e da Ética do Cuidado.

Art. 37. O Hospital Jaraguá organizará uma Capelania Hospitalar e da Ética do Cuidado, para auxiliar na recuperação dos doentes internados e acompanhamento das pessoas a elas vinculadas, quando assim autorizados pelo médico responsável pelo tratamento do paciente.

Parágrafo único. As atividades da Capelania da Ética do Cuidado serão previstas em capítulo próprio, constante do Regimento Interno do Hospital Jaraguá, aprovado pelo Diretor Executivo, após ouvido o Diretor Técnico e o Conselho Deliberativo.

Capítulo V

Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

Art. 38. O patrimônio do Hospital Jaraguá é constituído de:

- I - bens móveis e imóveis, instalações, equipamentos, títulos e direitos registrados ou cadastrados em seu nome, presentes e futuros;
- II - imóveis, bens e direitos adquiridos por compra, doação ou legados e que vierem a ser incorporados;
- III - doações, subvenções, auxílios dos poderes públicos e de entidades públicas e privadas, nacionais, ou estrangeiras, e legados;
- IV - receitas e superávits apresentados em seus demonstrativos contábeis.

Parágrafo 1º. O patrimônio do Hospital responde pelas obrigações assumidas em seu nome e pelos seus órgãos competentes.

Parágrafo 2º. O Hospital Jaraguá não concederá avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo 3º. Compete ao Conselho Deliberativo decidir pela aceitação dos legados.

Art. 39. A venda, permuta ou dação em pagamento de imóveis deverá ter autorização expressa da Assembleia Geral.

Art. 40. As receitas do Hospital Jaraguá terão, entre outras, as seguintes fontes:

- I - rendas resultantes da prestação de serviços;
- II - doações de bens e rendas diversas;
- III - auxílios e subvenções provenientes de pessoas jurídicas, públicas ou privadas;

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Rua Cel. Cunha Lehmann - OFICIAL

13





- IV - juros e rendimentos resultantes de aplicações financeiras;
- V - fundos e provisões especiais;
- VI - financiamentos, empréstimos e contribuições, oriundos de convênios, acordos e contratos;
- VII - outros créditos e direitos de natureza legal e contratual;
- VIII - receitas de operação de plano privado de assistência à saúde, regulados pela Agência Nacional de Saúde – ANS, podendo criar e participar, desenvolver e dirigir, inclusive em conjunto de terceiros;
- IX - receitas de créditos decorrentes de programas, projetos e campanhas com sorteio de brindes, inclusive, prospectar operações com direito a resgate de títulos de capitalização, com entrega de prêmio devidamente autorizado nos termos da legislação vigente.

Art. 41. O Hospital Jaraguá não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações ou vantagens provenientes de suas operações sociais em favor das associadas, nem aos seus representantes e dirigentes, sob nenhuma forma ou pretexto, e destinará a totalidade de seus bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Parágrafo único. O Hospital Jaraguá aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 42. O Hospital Jaraguá não remunera por qualquer forma ou título, e nem concede vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, a seus conselheiros, associadas, representantes das associadas, instituidores ou benfeitores, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas nos cargos eletivos, na forma deste Estatuto Social.

Art. 43. As associadas e seus representantes em Assembleia Geral, bem como os integrantes do Conselho Fiscal, Deliberativo e Consultivo não respondem de forma solidária e subsidiária pelas obrigações do Hospital Jaraguá.

Capítulo VI Das Demonstrações Contábeis

Art. 44. Anualmente, em 31 de dezembro, deverá ser levantado e encerrado o Balanço Patrimonial acompanhado das demais Demonstrações Contábeis exigidas em Lei.

Art. 45. O Hospital Jaraguá manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutação patrimonial, gratuidades, assim como "superávit" ou "déficit" do exercício fiscal, em livros e sistemas revestidos de formalidades legais, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 46. O Hospital Jaraguá aplicará integralmente no país os seus recursos, sempre voltado na manutenção dos seus objetivos institucionais.

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felippe Lehmann - Humberto Lehmann
Substitutos

14

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Cel. Procopio Gomes de Oliveira, nº 380, Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89281-200, Fone: (47) 3374-1700
Horário de Funcionamento: 09:00h - 18:00h

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Jaraguá do Sul-SC, 22/11/2022.
TATIANA ULLER - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização: GOV141344-EQ7Z NORMAL
Emol: R\$ 4,44 - Selo(s): R\$3,11 = R\$ 7,55

Comarca de Jaraguá do Sul
ESTADO DE SANTA CATARINA

Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br



Capítulo VII
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 47. O presente estatuto somente poderá ser reformado, no todo ou em parte, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes das associadas em Assembleia Geral convocada para esta finalidade.

Art. 48. A dissolução do Hospital Jaraguá será deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal finalidade, devendo sempre observar as disposições constantes neste estatuto.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral Extraordinária deverá determinar o modo de liquidação, bem como nomear uma Comissão Liquidante para atuação em conjunto com o Conselho Fiscal, os quais deverão funcionar durante todo o período em que durar o processo de dissolução.

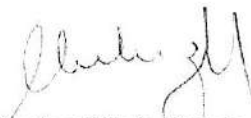
Parágrafo 2º. A Assembleia Geral Extraordinária poderá a qualquer tempo destituir a Comissão Liquidante e Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

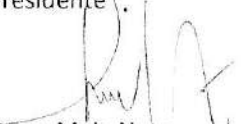
Parágrafo 3º. Solvido o passivo do Hospital Jaraguá, o patrimônio remanescente deverá ser destinado integralmente a outra entidade ou entidades congêneres, de idênticas finalidades, localizadas no Município de Jaraguá do Sul-SC.

Art. 49. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, e quando necessário *ad referendum* em Assembleia Geral.

Art. 50. O presente Estatuto Social entra em vigor por meio da sua aprovação na Assembleia Geral Extraordinária de 05 de setembro de 2022, devendo ser levado para registro no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Jaraguá do Sul-SC.

Jaraguá do Sul, em 05 de setembro de 2022.


Charles Alfredo Bretzke
Presidente


Oscar Maia Neto
OAB/SC nº 15.172

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felippe Lehmann - Humberto Lehmann
Substitutos
Rua Arthur Müller, 50 - Centro

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Cel. Procopio Gomes de Oliveira, nº 243, Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89253-000, Tel: (47) 3274-6700
Horário de Funcionamento: 09:00h - 18:00h

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Jaraguá do Sul-SC, 22/11/2022.
TATIANA ULLER - ESCRIVENTE
Seio Digital de Fiscalização: GOV14145-RU6P
NORMAL
Emol: R\$ 4,44 - Seio(s): R\$3,11 = R\$ 7,55

Comarca de Jaraguá do Sul
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
FUNDADO DE SANTA CATARINA



Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.br



HOSPITAL
JARAGUÁ



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação do Hospital Jaraguá para deliberar sobre alterações do estatuto e captação de recursos financeiros, realizada em 05 de setembro de 2022.

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (05/09/2022), às 18 horas, nas dependências do Hospital Jaraguá, na Rua dos Motoristas de 1936, nº 120, bairro Czerniewicz, na cidade de Jaraguá do Sul-SC, reuniram-se os associados e representantes das paróquias assim identificadas, Comunidade Evangélica de Confissão Luterana Apóstolo Pedro (CNPJ 06.075.664/0001-04), IECLB - Paroquia Apostolo Tiago (CNPJ 06.067.460/0001-13), IECLB - Paroquia Apostolo João (CNPJ 06.075.912/0001-09), IECLB - Paroquia Apostolo Paulo (CNPJ 06.082.637/0001-50), todos nominados na lista de presença que segue em anexo. 1- Como forma de organizar os trabalhos o Sr. Charles Alfredo Bretzke tomou a palavra, nomeando exclusivamente para secretariar o ato Sr. Gerson Luis Borchardt 2- Em seguida o Sr. Charles Alfredo Bretzke passou a esclarecer que recebeu estudos para avaliar e deliberar sobre a necessidade de atualizar as finalidades estatutárias, tendo em vista opções de credenciamento de serviços ofertados, inclusive pelas filiais. Atualmente o cadastro inicial de atividades passa pelo sistema REGIN, sendo que os serviços ofertados devem estar parametrizados como o indicado neste sistema, vide processamento que finaliza no ambiente eletrônico da Receita Federal. Esta necessidade apresenta urgência para atualizar os serviços prestados pela entidade perante os órgãos públicos.

Na sequência foi apresentado o texto como sugestão da nova redação do artigo 2º, visando acrescer e renumerar a relação de serviços reconhecidos como finalidade estatutária:

Art. 2º. O Hospital Jaraguá tem por finalidade:

I – Prestar atividade hospitalar e assistencial na área de saúde, sendo:

1. Atividades de atendimento em pronto-socorro e atendimentos a urgências e emergências;
2. Atividades de atendimento hospitalar;
3. Atividades de atendimento ambulatorial;
4. Realização de procedimentos cirúrgicos;
5. Serviços de quimioterapia;
6. Serviços de radioterapia;
7. Serviços de hemoterapia;
8. Laboratório clínicos;
9. Serviços de diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante;
10. Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante;
11. Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos;
12. Serviços de ressonância magnética;
13. Serviços de tomografia;
14. Serviços de diálise e nefrologia;
15. Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felipe Lehmann - Humberto Lehmann
Substitutos
Rua Arthur Múller, 50 - Centro

Rua dos Motoristas de 1936, 120 - Czerniewicz - 89255-060 - Jaraguá do Sul - 47.3274.3000 - www.hmj.org.br



Confira os dados do ato em: selo.tific.mbr



HOSPITAL
JARAGUÁ



16. Atividades de enfermagem;
17. Atividades de profissionais da nutrição;
18. Atividades de psicologia e psicanálise;
19. Atividades de fisioterapia;
20. Atividades de terapia ocupacional;
21. Atividades de fonoaudiologia;
22. Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
23. Atividades de bancos de leite humano;
24. Serviços móveis de atendimentos, inclusive de urgências;
25. Serviços de UTI móvel;
26. Outras atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
27. Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;
28. Outras atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;
29. Executar, gerenciar, operacionalizar ações na área da saúde em geral, firmar contratos, convênios, credenciamento, termos de compromisso e parcerias para execução de serviços hospitalares e assistências na área da saúde;
30. Outras atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;
31. Outras Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
32. Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.

II – Prestar atividade educacional relacionada à saúde;

III – Atuar com operação de plano de saúde;

IV – Prospeçar campanhas/sorteio de bens;

V – Desenvolver projetos e realizar parcerias com instituições de ensino público ou privado para capacitação e graduação de profissionais na área da saúde;

VI – Desenvolver atividades visando o aperfeiçoamento de seu corpo clínico e integrantes da equipe multidisciplinar da saúde e áreas afins;

VII – promover meios para o desenvolvimento da pesquisa científica, visando o aprimoramento da assistência de saúde prestada;

VIII – Atuar com serviço de locação de imóveis próprios;

IX – Prestar serviço de estacionamento de veículos;

X – Prestar serviço de apoio à gestão de saúde;

XI – Prestar serviço de assistência social;

XII – Atuar com outras atividades associativas não especificadas anteriormente.

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felipe Lehmann - Humberto Lehmann
Substitutos
Rua Arthur Müller, 50 - Centro

Rua dos Motoristas de 1936,120 - Czerniewicz - 89255-060 - Jaraguá do Sul - 47 3274 3000 - www.hmj.org.br

Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRICIO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Cel. Procópio Gomes de Oliveira, nº 350, Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89255-200, Fone: (47) 3274-3700
Horário de Funcionamento: 09:00h - 18:00h

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Jaraguá do Sul-SC, 22/11/2022.
TATIANA ULLER - ESCRIVENTE
Seló Digital de Fiscalização: GOV14847-8CK1 NORMAL
Emol: R\$ 4,44 - Seló(s): R\$3,11 = R\$ 7,55

Comarca de Jaraguá do Sul

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM: selospc.ju.br




HOSPITAL
JARAGUÁ



Após os debates e considerações dos presentes em relação aos termos da proposta modificativa para nova redação do artigo 2º do atual estatuto, o Sr. Presidente colocou em votação, o que foi aprovado por unanimidade, seguindo cópia do novo estatuto em anexo para registro, que faz parte da presente ata. 3- Em seguida o Sr. Charles Alfredo Bretzke passou a esclarecer a necessidade para deliberar sobre captação de recursos financeiros na operação do hospital, isto para recompor o caixa em decorrência dos investimentos realizados com a ressonância magnética, hemodinâmica, centro cirúrgico e projetos complementares devido ao plano diretor. Também restou justificado que esta captação de recurso, se autorizado, visa aportar recurso financeiro permitindo transferir todo ônus de quitação do empréstimo vigente no contrato Caixa Hospitais de nº 20.4271.610.0000002-02 junto à Caixa Econômica, pois, por conta da cisão esta obrigação de pagamento de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) é integralmente do novo hospital, desobrigando a entidade cindida de qualquer pagamento, mediante a geração de nova operação, após estudo de viabilidade dos encargos que irão incidir. Para tanto, considerando o planejamento para reforço de caixa e quitação do contrato Caixa Hospitais de nº 20.4271.610.0000002-02, foi estimado a necessidade de captação de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais). Feito esta apresentação, o Sr. Presidente colocou em votação, o que foi aprovado por unanimidade, ficando autorizado a captação do recurso financeiro com a melhor proposta bancária apresentada no limite de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões), sendo R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para quitação do empréstimo vigente Caixa Hospitais de nº 20.4271.610.0000002-02 junto à Caixa Econômica, e R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para aporte ao caixa para suprir os investimentos realizados.

Por fim, o Sr. Presidente agradeceu a participação de todos, dando por encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária.

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2022.


Secretário: Sr. Gerson Luis Bochartt


Presidente: Sr. Charles Alfredo Bretzke

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felippe Lehmann - Humberto Lehmann
Substitutos
Rua Arthur Müller, 50 - Centro



Lista de Presença

Assembleia Geral Extraordinária

Data: 05/09/2022

Cargo	Nome	Assinatura
Presidente	Charles Alfredo Bretzke	<i>[Handwritten Signature]</i>
Vice-presidente	Warley Marcos Weller	<i>[Handwritten Signature]</i>
Secretário	Gerson Luis Borchardt	<i>[Handwritten Signature]</i>
Suplente	Iria Tancon	<i>[Handwritten Signature]</i>
Tesoureiro	Wolney Charles Weller	<i>[Handwritten Signature]</i>
Suplente	Ivo Oechsler	<i>[Handwritten Signature]</i>
Membro Apostolo Pedro	Izaura Herpich	
Membro Aposto Paulo	Andreize Bruns	<i>[Handwritten Signature]</i>
Membro Apostolo João	Liberto Pommerening	<i>[Handwritten Signature]</i>
Membro Apostolo Tiago	Raimiro Radunz	<i>[Handwritten Signature]</i>
Representante Apostolo Pedro	Pastor Daniel Andreas Port	<i>[Handwritten Signature]</i>
Representante Apostolo Pedro	Sigmar Guenther	<i>[Handwritten Signature]</i>
Representante Apostolo Pedro	Vandoney Suamir Ehlert	
Representante Apostolo Tiago	Odemir Schmidt	
Representante Apostolo Tiago	Eno Porath	
Representante Apostolo Tiago	Renato Endlich	
Representantes Apostolo João	Marcos Siewerdt	<i>[Handwritten Signature]</i>
Representantes Apostolo João	Quinter Künzel	<i>[Handwritten Signature]</i>
Representantes Apostolo João	Pastora Pamela Milbratz	<i>[Handwritten Signature]</i>
Representante Aposto Paulo	Waldir Kuehne	<i>[Handwritten Signature]</i>
Representante Aposto Paulo	Teófilo Valdir Fertig	<i>[Handwritten Signature]</i>
Representante Aposto Paulo	Elisa Lueders	<i>[Handwritten Signature]</i>
Diretor Executivo	Sérgio Luis Alves	<i>[Handwritten Signature]</i>

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Marqot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRICIO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Cel. Prózpio Gomes de Oliveira, nº 350, Centro, Jaraguá do Sul - SC. CEP: 89251-200, Tel: (47) 3274-4700
Escritório de Funcionamento: 09:00h - 18:00h

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Jaraguá do Sul-SC, 22/11/2022.
TATIANA ULLER - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização: GOV14849-YHX2 NORMAL
Emol: R\$ 4,44 - Selo(s): R\$3,11 = R\$ 7,55

Comarca de Jaraguá do Sul

Confira os dados do ato em: selo.tpc.jus.br